



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2025

PROCESSO

Nº 169

INTERESSADO: Vereador Danilo Henrique Ballarini

PROJETO: Projeto de Lei nº 010 de 05 de junho de 2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a transparência na distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Domingos do Norte.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	11.06.25	9			
1ª DISCUSSÃO	30.06.25	9	8	—	—
2ª DISCUSSÃO	14.07.25	7	6	—	—

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Câmara Municipal
São Domingos do Norte



PROCESSO: Nº 000169/2025 05/06/2025

Origem: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 010, de 05 de junho de 2025, que "Dispõe sobre a transparência na distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de SDN/ES."

Dispõe sobre a transparência na distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Domingos do Norte.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de transparência na distribuição de cestas básicas realizada pela Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social com o objetivo de garantir o acesso justo e igualitário dos beneficiários aos recursos disponíveis.

Art. 2º A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social deverá adotar as seguintes medidas para assegurar a transparência na distribuição de cestas básicas:

I - divulgar amplamente os critérios e procedimentos utilizados para a seleção dos beneficiários;

II - disponibilizar de forma acessível e clara as informações sobre a quantidade de cestas básicas recebidas, distribuídas e o saldo disponível;

III - realizar prestação de contas periodicamente, informando à população a destinação dos recursos e os resultados alcançados;

IV - garantir a participação da sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da distribuição de cestas básicas.

Art. 3º Os beneficiários terão o direito de apresentar reclamações, denúncias ou sugestões em relação à distribuição de cestas básicas, que deverão ser devidamente registradas e respondidas pela Secretaria responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Art. 4º As informações referentes à distribuição de cestas básicas serão consideradas como dados públicos e deverão ser disponibilizadas no site oficial da Prefeitura, resguardando-se o sigilo das informações pessoais dos beneficiários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Em 05 de junho de 2025.

DANILO HENRIQUE BALLARINI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a transparência na distribuição de cestas básicas realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Domingos do Norte, assegurando que os recursos públicos destinados a este fim sejam aplicados de forma justa, igualitária e eficiente.

É papel do Legislativo municipal, enquanto representante legítimo da população, garantir que políticas públicas essenciais sejam implementadas com transparência e responsabilidade, resguardando os direitos dos cidadãos e assegurando o acesso democrático às informações.

Importante destacar que o presente projeto não acarreta aumento de despesas públicas, pois se limita a estabelecer regras de transparência e prestação de contas a serem implementadas no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, utilizando-se dos meios já existentes para divulgação e acompanhamento das ações.

Além disso, a proposição contribui para o fortalecimento da participação social, permitindo que a população acompanhe, fiscalize e, inclusive, contribua com sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Assim, a apresentação deste Projeto de Lei por esta Casa Legislativa é não apenas possível, mas também necessária para promover a boa governança, a ética administrativa e o controle social, valores essenciais para o pleno funcionamento da democracia municipal.

Sala das Sessões,
Em 05 de junho de 2025.

DANILO HENRIQUE BALLARINI
VEREADOR

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES
EM 11 / 06 / 2025

PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES - AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 30/06/25

PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
6 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 14/07/25

PRESIDENTE